

LEI Nº. 1.407/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre modificação na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Pacatuba, alterando as Leis Municipais nºs: 1.357/17 e 1.371/17, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura da Administração Direta do MUNICÍPIO DE PACATUBA, passa a se organizar nos termos da Lei Municipal nº 1.357, de 03.02.2017, e com as ora apresentadas através desta Lei, conforme segue:

I – Órgãos da Administração Direta:

1. GOVERNADORIA

1.1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.1.2. Assessoria Geral de Comunicação;
- 1.1.3. Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo Único – A organização das Unidades, os cargos, atribuições funções e remunerações permanecem inalteradas na conformidade das Leis citadas no *caput* deste artigo e Lei nº 1.294/2015.

Art. 2º - Fica criado Órgão PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como Unidade Gestora, com o respectivo cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, integrando, ainda, o referido Órgão, os demais cargos criados e organizados através do art. 15 da Lei nº 1.357/2017, consoante Organograma seguir:

I – Órgãos da Administração Direta:

1. GOVERNADORIA

1.2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1.2.1. Procurador Geral do Município;
- 1.2.2. Procurador Adjunto do Município;
- 1.2.3. Assessor de Gabinete do Procurador Geral.

Art. 3º - A Controladoria Geral do Município, Unidade que anteriormente integrava a GOVERNADORIA, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO, passa a integrar a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO

MUNICÍPIO, permanecendo com as mesmas atribuições, remuneração e organização previstas na Lei nº 1.357/2017 e legislação correlata anterior.

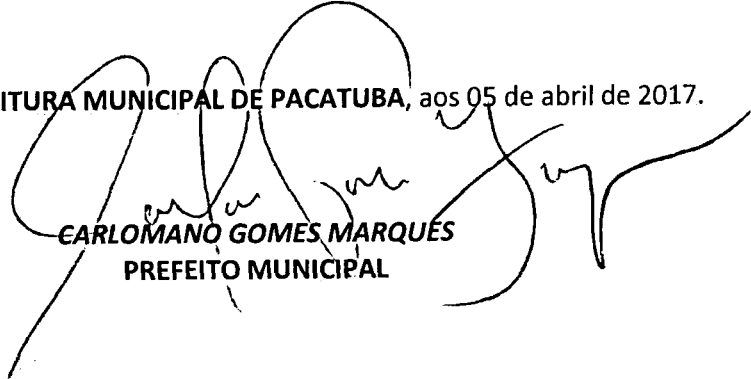
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, bem como a abertura de Crédito Especial, para criação e remanejamento de dotações orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades e projetos.

§ 1º - O valor do Crédito Especial de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 490.563,33 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

§ 2º - As fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial ora especificado se darão por meio da Anulação Total ou Parcial de Dotação Orçamentárias, nos modelos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário ao ora disposto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 05 de abril de 2017.



CARLOMANO GOMES MARQUÉS
PREFEITO MUNICIPAL